

LEI MUNICIPAL °. 1190, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2010, as diretrizes de que trata esta Lei e as Metas Prioritárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo Metas Prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2010, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros de que trata o artigo 3º.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de seus encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2010, foi projetada com base em valores vigentes até o mês de julho de 2009, sendo estimada em R\$ 9.680.000,00 (Nove milhões, seiscentos e oitenta mil reais) estando inserido neste valor a Receita Estimada para o Fundo de Seguridade Social do Município, no valor de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais), sendo portanto a Receita do Município, excetuando-se o RPPS, o valor de R\$ 8.510.000,00 (Oito milhões, quinhentos e dez mil reais). A Despesa estimada deverá ser de R\$ 9.680.000,00 (Nove milhões, seiscentos e oitenta mil reais) assim distribuídos: Despesa Estimada do FSSM/RPPS R\$ 1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais) Despesa Orçamentária do Município 8.510.000,00 (Oito milhões, quinhentos e dez mil reais)

a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no Inciso III, artigo 5º da Lei Complementar n.º 101/2000, o percentual de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida;

b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas regulares de seu funcionamento;

c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e

d) para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

§ 1º - A Reserva de Contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do artigo 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º - O valor estimado no *caput* do artigo poderá ser atualizado quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme previsto no artigo 8º, da Lei Complementar 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - Atendendo ao artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000, no prazo estipulado no artigo 8º, as receitas previstas serão desdobradas em Metas Bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º - Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei.

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata letra "b", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

§ 6º - Para efeito do disposto no § 2º., do artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º - Ao final dos quadrimestres de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal, o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – as isenções e incentivos fiscais, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n.º 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 02 (dois) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial no Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000;

III - para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial no Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios à entidades privadas e às pessoas, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por Lei Municipal e, ao artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, observado no orçamento os limites:

a) para entidades de saúde, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);

b) para entidades e assistência social, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);

c) para entidades educacionais, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento); e

d) para pessoas, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

Art. 10 - Para haver contribuição para o custeio de outros Entes da Federação deverá atender ao artigo 116, da Lei Federal 8.666/93, e ao artigo 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:
I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
II - conceder revisão anual, aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no artigo 18, da Lei Complementar 101/2000, não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b", da referida lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do inciso I, dos artigos 4º e 62, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do artigo 29-A da Emenda Constitucional n.º 25, e do parágrafo 3º do artigo 12, da Lei Complementar 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 17 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101/2000, que vigirão também no Poder Legislativo, conforme o “caput” do artigo 31, da Constituição Federal.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 28 de Setembro de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS PARA 2010

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO			<i>Exerc. 2010</i>
META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
01.01 - Aquisição de veículos	Adquirir veículo para atender os serviços do Poder Legislativo	Próprios	40.000,00
01.02 - Manutenção, reparos e conservação de veículos.	Realizar a manutenção dos veículos do Poder Legislativo, assim como os reparos necessários para sua regular conservação.	Próprios	5.000,00
01.03 - Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos Oficiais do Poder Legislativo de interesse da coletividade, bem como a publicação de matéria que por força da legislação deve merecer ampla publicidade.	Próprios	5.000,00
01.04 - Pagamento de Subsídios dos Agentes Políticos, manutenção e/ou contratação de Pessoal Civil para o Poder Legislativo.	Realizar o pagamento dos Subsídios dos Agentes Políticos da Câmara de Vereadores, inclusive Obrigações Patronais.	Próprios	200.000,00
01.05 - Manutenção e/ou contratação de Pessoal Civil para o Poder Legislativo.	Mantenir o pagamento do Pessoal Civil lotado no Órgão e/ou contratação de pessoal necessário para seu regular funcionamento e obrigações patronais.	Próprios	90.000,00
01.06 - Equipamento material permanente e manutenção dos serviços gerais da Câmara	Equipar a Câmara de Vereadores e dar melhores condições e modernizar os métodos de trabalhos legislativos, tais como aquisição de material de expediente e de uso diário	Próprios	32.000,00
01.07 - Manutenção e aperfeiçoamento do sistema computadorizado da Câmara de Vereadores	Modernizar os serviços de controle da Câmara, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade, tais como aquisição de equipamento de informática	Próprios	16.000,00
01.08 - Manutenção das Instalações da Câmara Municipal de Vereadores	Vise proporcionar aos Senhores Vereadores e Servidores, um ambiente mais qualificado para disposição de novos equipamentos e material necessário para o bom andamento dos serviços	Próprios	22.000,00
01.09 - Participação de Eventos e Congressos	Vise proporcionar aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal a participação em congressos e eventos que possibilite o melhor conhecimento da Legislação e mudanças que ocorrem no dia a dia.	Próprios	8.000,00
01.10 - Ampliação do Espaço físico da Câmara de Vereadores	Obras de ampliação do prédio da Câmara de Vereadores, proporcionando um aumento do plenário e espaço administrativo da Câmara.	Próprios	50.000,00
TOTAL			R\$ 468.000,00

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO*****Exerc. 2010***

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
02.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.	Adquirir móveis, equipamentos e utensílios para equipar convenientemente o Gabinete do Prefeito.	Próprios	5.000,00
02.02 - Recepções e homenagens a autoridades de caráter oficial.	Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município e/ou em missão de trabalho, assim como homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município assim declaradas em Lei.	Próprios	5.000,00
02.03 - Pagamento de subsídios de Agentes Políticos, vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil do Gabinete.	Manter o pagamento dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado no Órgão ou contratação de pessoal necessário para seu regular funcionamento.	Próprios	245.000,00
02.04 - Obrigações Patronais	Cumprir com as obrigações patronais tais como, contribuições previdenciárias, sociais, e outras de responsabilidade municipal	Próprios	40.000,00
02.05 - Manutenção Geral do Gabinete	Dar cobertura a despesas decorrentes das atividades de manutenção geral dos serviços do Gabinete	Próprios	28.000,00
02.06 - Auxílios e Subvenções Sociais.	Destinar auxílios e Subvenções a entidades legalmente constituídas e com finalidade social, educacional, cultural, comunitárias e desportivas, assim como a eventos de interesse local realizados no Município.	Próprios	30.000,00
02.07 - Aquisição de Veículo	Aquisição de um veículo para atendimento aos serviços do Gabinete.	Próprios	10.000,00
02.08 - Manutenção e conservação de veículos da Secretaria	Manter a frota de veículos da Secretaria, combustível, peças e serviços.	Próprios e convênios com Estado e União	10.000,00
TOTAL		R\$	373.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA*****Exerc. 2010***

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
03.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.	Adquirir computadores, impressoras, arquivos de aço, máquinas e equipamentos, para melhorar e agilizar os serviços de competência da Secretaria. Inclusive Veículo.	Próprios, União e Particular	15.000,00
03.02 - Reformas, conservação e manutenção de prédios públicos.	Adequar espaços físicos e manter em boas condições de utilização os prédios de uso público, através de ações conservadoras tais como: reformas, pintura, e substituição de materiais de construção julgados inadequados ou inservíveis.	Próprios, União e Particular	20.000,00
03.03 - Aquisição, Recebimento em Doação e/ou em Dação de Pagamento de bens imóveis.	Adquirir e/ou receber em regime de doação ou em dação como pagamento de bens imóveis, quando houver o interesse público ou a necessidade de ampliar as condições estruturais da municipalidade.	Próprios, União e Particular	5.000,00
03.04 - Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse da coletividade, bem como as publicações que por força da legislação devem merecer ampla publicidade.	Próprios	15.000,00
03.05 - Amortização da Dívida Fundada interna.	Amortizar a dívida contratada junto a órgãos governamentais e instituições financeiras decorrentes de débitos de obrigações patronais e previdenciárias (INSS), incluindo-se os encargos decorrentes.	Próprios	20.000,00
03.06 - Informatização dos serviços municipais.	Modernizar os serviços da Secretaria, agilizando as informações, os controles através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.	Próprios	20.000,00
03.07 - Aquisição e Manutenção de Centrais e equipamentos Telefônicos.	Dotar a administração municipal de centrais telefônicas mais modernas, que facilitem as comunicações, inclusive com aquisição de equipamentos, aparelhos telefônicos, Internet, fax e similares, com vistas a melhorar, ampliar e modernizar os serviços e realizar manutenções dos Serviços de Telefonia.	Próprios, União e Particular	10.000,00
03.08 - Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	Dar condições aos servidores municipais de atualizarem-se na sua área de atuação, para desenvolver um trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprios	7.000,00
03.09 - Realização de Processos seletivos para Contratação de Pessoal Civil.	Realizar direta ou indiretamente processos seletivos para contratação de pessoal para os diversos órgãos e serviços de responsabilidade do município.	Próprios	9.000,00
03.10 - Reestruturação Administrativa.	Adequar a estrutura básica municipal às necessidades dos serviços de responsabilidade do Município.	Próprios	8.000,00
03.11 - Redefinição e criação de cargos públicos.	Ajustar as necessidades dos serviços públicos, através de reformas administrativas e/ou reclassificação e criação de cargos públicos específicos.	Próprios	5.000,00
03.12 - Obrigações Patronais	Cumprir com as obrigações patronais tais como, contribuições previdenciárias, sociais, e outras de responsabilidade municipal	Próprios	20.000,00
03.13 - Ações Judiciais	Dar atendimento a defesas decorrentes de ações judiciais impetradas contra o Município.	Próprios	100.000,00

03.14 - Manutenção Geral da Secretaria de Administração	Dar cobertura a despesas decorrentes das atividades de manutenção geral dos serviços da Secretaria.	Próprios	50.000,00
03.15 - Execução do Plano Diretor e do Plano de Desenvolvimento Urbano.	Viabilizar a execução do Plano Diretor e do Plano Desenvolvimento Urbano do Município, através de planejamento técnico e ações voltadas ao levantamento das áreas urbanas, do cadastro de imóveis, de arruamentos, de zoneamentos urbanos, mapeamentos e legislação específica.	Próprios	6.000,00
03.16 - Pagamento dos subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado na Secretaria.	Mantenir o pagamento dos Subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado no Órgão, ou contratação de pessoal necessário para seu regular funcionamento.	Próprios	190.000,00
03.17 - Aquisição e/ou Implementação de Vale Alimentação aos Servidores Municipais	Vale Alimentação aos Servidores Municipais	Próprios	40.000,00
	TOTAL	R\$	540.000,00

ORGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Exerc. 2010

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
04.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.	Adquirir computador, impressoras e equipamentos para melhorar e agilizar os serviços de responsabilidade da Secretaria. Inclusive Veículo.	Próprios	20.000,00
04.02 - Conservação de veículos lotados no órgão, Aquisição de Veículo.	Dar condições normais aos veículos em uso no órgão da para atenderem regularmente e adequadamente os serviços de responsabilidade.	Próprios	30.000,00
04.03 - Amortização da Dívida Fundada interna.	Amortizar a dívida contratada junto a órgãos governamentais e instituições financeiras decorrente de débitos de obrigações patronais e previdenciárias, especialmente junto ao PSSM, incluindo-se os encargos resultantes.	Próprios	60.000,00
04.04 - Informatização dos serviços do órgão.	Modernizar os serviços prestados a população agilizando as informações e os controles internos, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistema de programar.	Próprios	40.000,00
04.05 - Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.	Dar condições aos servidores municipais de atuarem-se na sua área de atuação, para desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprios	5.000,00
04.06 - Pagamento dos subsídios do Secretário, vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil da Sec.	Mantener o pagamento dos Subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado no Órgão, ou contratação de pessoal no exército para seu regular funcionamento.	Próprios	160.000,00
04.07 - Obrigações Patronais	Cumprir com as obrigações patronais tais como, contribuições previdenciárias, sociais, PASEP e outras de responsabilidade municipal, INSS, RPPS.	Próprios	29.000,00
04.08 - Desenvolvimento Econômico do Município	Destinar Auxílios Econômicos a Empresas particulares, com fins lucrativos, para instalação no Município, bem como auxílio e incentivos à empresas já instaladas, visando a melhoria de qualidade e aumento da produtividade. Proporcionar Cursos Profissionalizantes/Palestras/Convênios para Qualificação de Mão de Obra. Realização de Feiras: Comércio/Indústria/Agronegócio.	Próprios	18.000,00
04.09 - Restituições a qualquer título	Rectificar, qualquer título de verbas a serem devolvidas, tanto no âmbito Estadual, como Federal.	Próprios	1.000,00
04.10 - Manutenção Geral da Secretaria da Fazenda	Dar cobertura a despesas decorrentes das atividades de manutenção geral dos serviços da Secretaria.	Próprios	50.000,00
04.11 - Programa de Aumento de Arrecadação	Visibilizar programa de incentivo ao aumento de arrecadação própria, através de incentivos e premios a emissão de notas fiscais. Valorização do Comércio Local e Educação Fiscal.	Próprios	20.000,00
04.12 - Precatórios Judiciais	Cumprir pagamento de Precatório Judicial nº 69431 - Benefício - José Montini	Próprios	100.000,00
04.13 - Manutenção e conservação de veículos da Secretaria	Mantener a frota de veículos da Secretaria, combustível, peças e serviços.	Próprios convênios Est/União	10.000,00
TOTAL		R\$	543.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Exerc. 2010

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
05.01 - Manutenção do ensino Básico.	Dar condições de manter o ensino básico atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas, bem como a contratação temporária de profissionais para atender necessidades emergenciais, especialmente na manutenção do ensino infantil e fundamental.	Próprios, Estadual e Federal	1.040.000,00
05.02 - Aquisição de material didático e fundamental.	Adquirir material de apoio didático para utilização pelos alunos que freqüentam o ensino fundamental e educação infantil.	Próprios, Estadual e Federal	30.000,00
05.03 - Aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas do Município e SMEC. E.P.	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas escolas do sistema municipal de ensino fundamental e infantil e também para o setor Administrativo da SMEC, aquisição de veículo.	Próprios, Estadual e Federal	40.000,00
05.04 - Transporte Escolar para alunos do ensino fundamental e Educação Infantil	Transporte de alunos do ensino fundamental e Educação Infantil. Manutenção dos veículos utilizados para os serviços de transporte escolar. Contratação de serviços de terceiros para atender toda a demanda do transporte escolar. Celebração de convênio e/ou com outros entes públicos ou privados, com a finalidade de oferecer transporte escolar a toda a clientela matriculada no ensino fundamental e Educação Infantil.	Próprios, Estadual e Federal	330.000,00
05.05 - Transporte Escolar para alunos do ensino médio e superior	Conceder subsídios para alunos que freqüentam ensino médio e superior, para pagamento do transporte escolar, podendo também conceder subvenções sociais à entidades com finalidade específica ou contratar serviços de terceiros para atender a demanda dos serviços. Celebração de convênios e termos de acordos com outros entes públicos ou entidades privadas para a mesma finalidade.	Próprios, Estadual e Federal	119.000,00
05.06 - Merenda Escolar.	Prestar assistência aos alunos do ensino fundamental e Educação Infantil, com o oferecimento de merenda escolar como complemento alimentar. Celebração de convênios e/ou acordos com outros entes ou entidades privadas para essa mesma finalidade.	Próprios, Federal e Estadual	80.000,00
05.07 - Cursos de aperfeiçoamento profissional.	Desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas municipais cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade profissional.	Próprios, FUNDEB	5.000,00
05.08 - Convênio com APAE	Convênio para atendimento a alunos Especiais	Próprios	5.000,00
05.09 - Construção e reforma de prédios Escolares, de quadras esportivas e aquisição de equipamentos e mobiliários.	Construção de um prédio escolar em alvenaria para as E.M da localidade de Sete Léguas, ampliação e reforma das Escolas do Passo das Pedras Brancas, Vila Nova, Linha Data e Alto Boqueirão e quadras de esportes para escolas municipais, assim como adquirir equipamentos e mobiliários para escolas do Sistema Municipal de Ensino.	Próprios, Estadual e Federal	350.000,00
05.10 - Ampliar o acervo da biblioteca pública municipal.	Oferecer mais opções de pesquisa e leitura para a população municipal que deseja ampliar seus conhecimentos.	Próprios, Estadual e Federal	5.000,00

05.11 - Reequipar bibliotecas das Escolas.	Proporcionar aos alunos da rede pública municipal, através de bibliotecas escolares, novas opções de aquisição de conhecimentos, através de livros, incentivando com isso o hábito da leitura.	Próprios, Estadual e Federal.	5.000,00
05.12 - Promoção de eventos oficiais.	Promover eventos de caráter cultural, cívico, artístico, recreativo, folclórico e desportivos, como forma de promover datas e eventos comemorativos, importantes para o Município, sua cultura e seus costumes de forma a preservar esses aspectos. Elaborar e programar anualmente o Calendário Municipal de Eventos.	Próprios	10.000,00
05.13 - Informatização dos Serviços da Secretaria e das escolas Municipais.	Modernizar os serviços da Secretaria, agilizando as informações, os controles através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistema de programas.	Próprios, Estadual e Federal.	30.000,00
05.14 - Manutenção da Creche Municipal	Manutenção da Creche Municipal e Escola de Educação Infantil, inclusive despesas c/ pessoal.	Próprios, Estadual e Federal.	78.000,00
05.15 - Convênios p/ Ensino 2º e 3º Grau	Convênio c/ Universidades p/ ampliação e manutenção de cursos de extensão universitário no Município, bem como Manutenção Ensino Técnico.	Próprios	5.000,00
05.16 - Ampliação da Creche Municipal	Ampliação da Creche Municipal, a ser viabilizada através de Convenio com o Governo Federal	Próprios, Estadual e Federal.	10.000,00
05.17 - Adquirir Veículos para Transporte Escolar do Ensino Fundamental e para uso da Secretaria.	Adquirir veículos próprios para transporte escolar do Ensino Fundamental e ou veículo leve para atendimento aos serviços da Secretaria da Educação.	Próprios Estado União	200.000,00
05.18 - Ampliação do Auditório	Construção de Sanitários junto ao Auditório da SMEC	Próprios, Estadual e Federal.	40.000,00
05.19 - Manutenção e conservação de veículos da Secretaria	Manter a frota de veículos da Secretaria, combustível, peças e serviços.	Próprios, Estado e União	30.000,00
TOTAL		R\$	2 412 000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Exerc. 2010

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
06.01 - Manutenção dos serviços de captação de sinal de televisão Comunitário.	Mantener e melhorar a qualidade dos serviços de sinal dos vários canais de televisão captados no âmbito municipal, visando oferecer a população urbana e rural, condições de lazer, recreação e cultura.	Próprios	2.000,00
06.02 - Eletrificação e Telefonia Rural	Promover a extensão de rede elétrica em áreas rurais, buscando melhorar as condições de vida do homem do campo e conservação e Manutenção de Telefonia Rural.	Próprios, Estaduais e Privados	6.000,00
06.03 - Quadras esportes, ginásio de esportes	Quadras esportes, ginásio de esportes Comunitários, dentre elas a construção do Ginásio de Esportes da Comunidade de Pedras Brancas, Vila S.Schmidt, S.Roque e Cobertura da Praça Dr. Anuar Elias Aesze.	Próprios, Convênios c/ Estado e União	25.000,00
06.04 - Terceirização dos serviços de coleta de lixo.	Mantener os serviços de coleta de lixo em áreas urbanas, através da terceirização dos mesmos.	Próprios	110.000,00
06.05 - Conservação e manutenção das redes de iluminação pública	Conservar e manter em perfeitas condições as redes de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas e pagamento do consumo de energia.	Próprios	200.000,00
06.06 - Abastecimento de água potável nas zonas urbanas e rurais.	Ampliar a rede de abastecimento de água nas comunidades de, Passo das Pedras Brancas, Colônia Jardim, Quatro Léguas, Colônia Picoli, Lajeadoinho, Colônia São Paul, Linha Simimbuzinho, e Estância Schmidt, Arroio Galdino. Abertura de poços artesianos e implantação de novos reservatórios nas comunidades.	Próprios e em Convênios com Órgãos e Entidades Públicas e Privadas	25.000,00
06.07 - Ampliação e conservação do sistema de esgotos e limpeza Pública	Ampliar em 500m e conservar a rede de esgoto pluvial e bocal na área urbana do Município e Conservação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública.	Próprios e em Convênios com Estado	30.000,00
06.08 - Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários	Adquirir Caminhões Caçamba, Máquinas e Equipamentos, e veículo leve, para melhorar os serviços de manutenção e conservação de estradas, ou Britador Móvel.	Próprios	190.000,00
06.09 - Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários	Mantener a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso, inclusive reforma de maquinários.	Próprios	600.000,00
06.10 - Abertura, ampliação, melhoramento e conservação das estradas municipais	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar melhores condições de tráfego e segurança aos usuários, inclusive com locação de máquinas.	Próprios	100.000,00
06.11 - Aquisição de equipamentos e material permanente para arruamento e material de consumo.	Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamento, praças e jardins.	Próprios	2.000,00

06.12 - Pavimentação de vias públicas	Calçar com pedras irregulares, bloquetes e/ou pavimento asfáltico ruas da sede municipal.	Próprios	65.000,00
06.13 - Pagamento dos subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado na Secretaria.	Mantener o pagamento dos Subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado no Órgão, ou contratação de pessoal necessário para seu regular funcionamento.	Próprios	580.000,00
06.14 - Obrigações Patronais	Cumprir com as obrigações patronais tais como, contribuições previdenciárias, sociais, PASEP e outras de responsabilidade municipal	Próprios	15.000,00
06.16 - Informatização do Serviços do Órgão.	Modernizar os serviços da Secretaria, agilizando as informações, os controles através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistema de programas.	Próprios	12.000,00
06.17 - Aquisição e/ou Indenização de Imóveis para realização de obras	Aquisição e/ou indenização de áreas urbanas ou rurais para realização de obras públicas, especialmente obras viárias.	Próprios	1.000,00
06.18 - Amortização Fundopimes	Pagamento de Parcelamento do Financiamento Fundopimes	Próprios	35.000,00
TOTAL		R\$	1.998.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Exerc. 2010

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
07.01 - Pagamento dos subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado na Secretaria.	Manter o pagamento dos Subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado no Órgão, ou contratação de pessoal necessário para seu regular funcionamento.	Próprios Estado União	430.000,00
07.02 - Obrigações Patronais	Cumprir com as obrigações patronais tais como, contribuições previdenciárias, sociais, PASEP e outras de responsabilidade municipal.	Próprios	11.000,00
07.03 - Assistência médica sanitária à população.	Promover a assistência médica a população em postos de saúde e hospital, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de Fundos Especiais.	Próprios e Convênios com Estado e União	200.000,00
07.04 - Manutenção dos serviços de Saúde Pública.	Oferecer condições às unidades que prestam serviços de atendimento à saúde da população, de atender adequadamente suas funções, tanto com material, quanto serviços e equipamentos, inclusive contratando como Hospital Local.	Próprios e Convênios com Estado e União	30.000,00
07.05 - Convênio com hospital local.	Realizar ações de parceria, através de convênios ou termos de acordo, que objetivem melhorar as condições de atendimento à população local e ampliar as atividades e programas de saúde pública.	Próprios e Convênios com Estado e União	140.000,00
07.06 - Modernização, Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios	Conservar e manter em condições de funcionamento os prédios onde funcionam os ambulatórios médicos municipais, bem como Aquisição de equipamentos.	Próprios e Convênios com Estado e União	10.000,00
07.07 - Manutenção de Serviços Telefônicos e Internet	Promover o perfeito funcionamento e a manutenção dos serviços de telefonia e internet do órgão	Próprios	10.000,00
07.08 - Manutenção e conservação de veículos da Secretaria	Manter a frota de veículos da Secretaria, combustível, peças e serviços.	Próprios e convênios com Estado e União	100.000,00
07.09 - Manutenção e Conservação geral da Secretaria	Despesas correntes para manutenção da Secretaria e aquisição de equipamentos e material permanente	Próprios e convênios	20.000,00
07.10 - Aquisição de equipamentos para Gabinetes Dentários	Aquisição e modernização de equipamentos para os gabinetes dentários.	Próprios, estadual e União	20.000,00
07.11 - Aquisição de Veículos e Ambulância	Aquisição de uma Ambulância e de veículos, através de Convênio com a União e o Estado.	Próprios, estadual e União	100.000,00
07.12 - Construção Unidade Sanitária	Construção de Posto de Saúde na comunidade de Linha Datas.	Próprios	30.000,00
TOTAL		R\$	1.101.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Exerc. 2010

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
06.01 - Pagamento dos subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado na Secretaria.	Manter o pagamento dos Subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado no Órgão, ou contratação de pessoal necessário para seu regular funcionamento.	Próprios	155.000,00
06.02 - Obrigações Patronais	Cumprir com as obrigações patronais tais como, contribuições previdenciárias, sociais, PASEP e outras de responsabilidade municipal.	Próprios	10.000,00
06.03 - Assistência ao pequeno produtor e sistema troca-troca.	Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando a sua disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais da esfera estadual e federal, ou ainda através de contratos com entidades especializadas e Manutenção da Feira Rural.	Próprios, Federais e Estaduais	225.000,00
06.04 - Execução de programas de melhoria de qualidade.	Criar e desenvolver programas voltados a melhorar a produtividade e a qualidade de produtos de natureza agrícola, aquisição de sêmen,etc.	Próprios	110.000,00
06.05 - Execução de programas de expansão, desenvolvimento e melhoria da agropecuária.	Desenvolver programas que objetivem melhorar a qualidade da produção animal, através de incentivos à diversificação das atividades agro-pastoris como forma de obter melhores rendimentos.	Próprios	10.000,00
06.06 - Conservação e Manutenção de máquinas, veículos e implementos agrícolas.	Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada, para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.	Próprios	110.000,00
06.07 - Apoio ao desenvolvimento das atividades rurais.	Prestar apoio, através de subsídios para que o homem do campo possa desenvolver novas técnicas e novas atividades voltadas ao aumento da renda familiar e de suas condições de vida, inclusive para concessão de financiamentos.	Próprios	10.000,00
06.08 - Programa Pólo Madeireiro e Preservação do meio ambiente.	Conscientizar a comunidade em geral da importância do plantio de espécies florestais e de valorizar e preservar as riquezas florestais locais e o meio ambiente.	Próprios Estado	10.000,00
06.09 - Manutenção Geral da Secretaria.	Promover o perfeito funcionamento e a manutenção dos Serviços de Secretaria da Agricultura.	Próprios	20.000,00
06.10 - Modernização da Frota de Veículos.	Aquisição de Veículo Leve, Máquinas ou Equipamentos.	Próprios	30.000,00
TOTAL		R\$	690.000,00

ORGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**METAS PRIORITÁRIAS: DAR COBERTURA A DESPESAS CLASSIF. COMO RESTOS A PAGAR***Exerc. 2010*

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
09.01 - Reserva de Contingência.	Dar cobertura à despesas classificadas como restos a pagar de exercícios anteriores e também despesas de exercícios anteriores não empenhada durante os mesmos	Próprios	10.000,00
	TOTAL	R\$	10.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO**METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA***Exerc. 2010*

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
10.01 - Pagamento dos subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado na Secretaria.	Manter o pagamento dos Subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado no Órgão, ou contratação de pessoal necessário para seu regular funcionamento.	Próprios	70.000,00
10.02 - Obrigações Patronais	Cumprir com as obrigações patronais talis como, contribuições previdenciárias, sociais, PASEP e outras de responsabilidade municipal.	Próprios	5.000,00
10.03 - Assistência Social a população carente.	Prestar assistência social a população carente, dando prestação e acompanhamento necessário, integrando o programa com a saúde e educação, através de ações diretas ou convênios com outras entidades.	Próprios, Estado, União	40.000,00
10.04 - Auxílio e Subvenções.	Conceder nos termos da Lei Municipal n.º 084, de 28/12/90, auxílio e subvenções a entidade que se dedicam a assistência a carentes, idosos, crianças e adolescentes ou prestar auxílio da forma direta às pessoas.	Próprios	10.000,00
10.05 - Assistência a criança e adolescente	Prover a assistência e proteção da criança e adolescente nos termos do estatuto da criança e do adolescente através de ações diretas ou em convênios com órgãos estaduais e federais	Próprios, Estado, União	45.000,00
10.06 - Aquisição de materiais esportivos MDE.	Dotar as unidades do Sistema Municipal de Ensino de materiais esportivos para que sua clientela possa praticar e desenvolver as diversas modalidades desportivas.	Próprios, Federal, Estadual	5.000,00
10.07 - Promoção de competições esportivo- amadoristas.	Promover o desporto amador junto às comunidades do Município, conforme Calendário Anual de Eventos, como forma de incentivo a prática de esportes, o desenvolvimento da integração entre comunidades e escolas e a conscientização de todos quanto a sua importância.	Próprios	10.000,00

10.08 - Implementação de Loteamento Popular	Realizar obras de demarcação e Implantação de loteamento popular na área urbana do Município, e aquisição e área de terras e ou terrenos no perímetro urbano para loteamento popular.	Próprios, Federa e Estadual	5.000,00
10.09 - Implementação de Projetos para construção de casas populares.	Criação e execução de projetos e busca de recursos para construção de casas populares tanto no perímetro urbano quanto no rural em parceria.	Próprios, Federa e Estadual	10.000,00
10.10 - Aquisição de Equipamento e material permanente.	Adquirir novos equipamentos e utensílios para equipar convenientemente a Secretaria	Próprios	10.000,00
02.07 -Aquisição de Veículo	Aquisição de um veículo para atendimento aos serviços da Secretaria.	Próprios, estadual e Federal	40.000,00
10.11 - Manutenção e conservação de veículos da Secretaria	Manter a frota de veículos da Secretaria, combustível, peças e serviços.	Próprios Estado e União	20.000,00
TOTAL		R\$	270.000,00

ORGÃO: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO - FSSM

METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DO FUNDO - RPPS

META	OBJETIVO	RECURSO	<i>Exerc. 2010</i>
			VALORES
11.01 - Fundo de Seguridade Social do Município.	Manter o Fundo de Seguridade Social do Município como fonte de recursos para dar cobertura a despesas administrativas, de aposentadoria de Servidores Municipais exercentes de Cargos de Provimento Efetivo e das pensões de seus dependentes, mantendo inclusive um Fundo de Reservas.	Próprios	1.170.000,00
TOTAL		R\$	1.170.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO E DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS**METAS PRIORITÁRIAS: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA**

META	OBJETIVO	<i>Exerc. 2010</i>	
		RECURSOS	VALORES
12.01 - Pagamento dos subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado no Órgão, ou contratação de pessoal necessário para seu regular funcionamento.	Manter o pagamento dos Subsídios do Secretário, e vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil lotado no Órgão, ou contratação de pessoal necessário para seu regular funcionamento.	Próprios	70.000,00
12.02 - Obrigações Patronais	Cumprir com as obrigações patronais tais como, contribuições previdenciárias, sociais, FASEP e outras de responsabilidade municipal	Próprios	5.000,00
12.03 - Assistência Técnica as demais Secretarias e a Projetos de Executivo.	Prestar assistência técnica as Secretarias Municipais, elaboração de Projetos para captação de recursos estaduais e federais.	Próprios, Estado e União	20.000,00
12.04 - Aquisição de Equipamento e material permanente.	Adquirir moveis equipamentos e utensílios para equipar convenientemente a Secretaria	Próprios	10.000,00
TOTAL		R\$	105.000,00

TOTAL GERAL R\$ 9.680.000,00